



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DUQUE BACELAR, QUINTA * 14 DE MARÇO DE 2024 * ANO VI * Nº 615
ISSN 2764-6777

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	2
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2502/2024/PE	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250201/2024/PE	2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2002/2023	2
LEI MUNICIPAL N 217/24 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3
PORTARIA N 44 /24 DISPÕE DA EXONERAÇÃO DO SR. ANTÔNIO SOUZA. CASTELO BRANCO DO CARGO DE SEC. DE AGRICULTURA	4
PORTARIA N 45/24 DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SR. LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA NO CARGO DE SECRETARIA DE AGRICULTURA	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 PE SRP-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e eventual aquisição, especificado(s) fornecimento de moveis e eletrodomésticos destinados às Secretarias de Duque Bacelar/MA. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 31.499.939/0001-76. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE- 045/2023 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF: 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário de Municipal de Educação, Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda - Secretária de Assistência Social e o representante da empresa Sr.ª Karen Cristiane Ribeiro Stanichski, CPF: 277.277.558-50.

EMPRESA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 31.499.939/0001-76						
RESPONSÁVEL: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI CPF: 277.277.558-50						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUNT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
5	Balança Digital 20kg - Us20/2 POP S C INMETRO, Modelo: Pop-S US20/2, Capacidade máxima: 20kg, Divisão máxima: 2g (até 6kg) - 5g (entre 6,001 e 20kg). Display: Led com Backlight, do lado do operador e do lado do cliente. Portas: Ethernet, Alimentação: 7,5v 0,5A (fonte externa (Inclusa), Bateria: Inclusa Tempo de autonomiaConforme Termo de Referência	UND	LIDER/ LD230PLUS	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
40	Balança Digital- A Prix 3 Plus faz parte da mais moderna linha de balanças computadoradas do Brasil. Retine recursos tecnológicos exclusivos, que garante pesagens confiáveis (com e sem energia elétrica), facilidade de operação e baixa manutenção. Características: Capacidade de 32kg, Precisão de 0 a 15kg de 5g, 15kg a 32kg precisão de 10g, Display de cristal líquido com backlight, Bateria interna recarregável, Carregador de bateria automático, DesligamentoConforme Termo de Referência	UND	LIDER/ LD230PLUS	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
41	Balança Comercial Digita 2099 300kg Com Mastro 110V/220V Preto 600 mm x 450 mm. Este instrumento fornece a precisão, a qualidade e a tecnologia que você precisa na sua loja para pesar com maior precisão. Além disso, possui uma grande variedade de funções que permitem trabalhar confortavelmente. De uso comercial. Funções Incluídas:Conforme Termo de Referência	UND	LIDER/ B530	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
						R\$ 43.400,00

Duque Bacelar/MA, 28 de fevereiro de 2024. Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: *caa414f64362ee372cd998e2c401f0ba*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2502/2024/PE

PROCESSO ADM. 253.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a empresa CONTEXTO SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.654.657/0001-48; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a Merenda Escolar exercício de 2024 destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar/MA, processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-044/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a

Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 453.677,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil seiscientos e setenta e sete reais). VIGÊNCIA: 26/02/2024 a 31/12/2024.

Dotação: 020205 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer 12.361.0018.2056.0000 Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE 12.361.0020.2064.0000 Manutenção do - QSE.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. Fábio Jean Santos de Oliveira, CPF nº 847.946.663-49, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 Secretário Municipal de Educação pela Contratante. Duque Bacelar/MA, em 26 de fevereiro de 2024. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: *8edafcd1ab28d75f022d3a8a3e95d5da*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250201/2024/PE

PROCESSO ADM. 253.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a empresa J P L SANTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.353.158/0001-31; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a Merenda Escolar exercício de 2024 destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar/MA, processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-044/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 494.488,50 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 26/02/2024 a 31/12/2024.

Dotação: 020205 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer 12.361.0018.2056.0000 Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE 12.361.0020.2064.0000 Manutenção do - QSE.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. Johnathan Pablo Lopes Santos, CPF: 033.258.613-85, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 Secretário Municipal de Educação pela Contratante. Duque Bacelar/MA, em 26 de fevereiro de 2024. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: *c6823787e7fce703c0fc2ce68e9675fe*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2002/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 17.894.042/0001-16 e a empresa FRANCISCO DANTAS DA COSTA, inscrito(a) no CNPJ 18.693.685/0001-64; **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços Funerários para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar - MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Sexta do Contrato Original CONTRATO Nº 2002/2023;

CLAUSULA SEGUNDA- acréscimo de 12 (doze) meses na prorrogação do contrato, Data: 20/02/2024 a 20/02/2025. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Dantas da Costa, portador do CPF nº 978.282.463-15, pela contratada e a Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda, Secretária Municipal de Assistência Social, portador (a) do CPF nº 841.838.453-00, pela contratante. Duque Bacelar/MA, 20 de fevereiro de 2024. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 60d7b1ec59a58042be7bcafd5cddb8a4

LEI MUNICIPAL N 217/24 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

LEI MUNICIPAL Nº 217 / 2024.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências.

O EU FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - ESTADO DO MARANHÃO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA, APROVOU E EU, USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:217/24

Art. 1º - Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público os órgãos da Administração Pública Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: I - assistências às situações de calamidade pública e estado de emergência;

- I. - admissão de professor substituto;
- I. - admissão de profissionais da área de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público e realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares em regime de escala de plantão;
- I. - atividades relacionadas a obrigações assumidas pelo Município junto a programas e convênios firmados com outros órgãos governamentais, programas instituídos pelo Governo Federal, implementados mediante acordos ou convênios;
- I. - substituição de servidor licenciado de cargo de provimento efetivo desde que o afastamento seja previsto em Lei;
- I. - substituição de servidor detentor de cargo de provimento efetivo no caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, quando não houver aprovados para o respectivo cargo em concurso público vigente;

VII- suprir carências emergenciais nas áreas de logística dos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

VIII - outros casos autorizados por lei.

Parágrafo único. A contratação de professor substituto a que se refere o inciso II far-se-á, exclusivamente, para suprir a falta de docente de carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, devendo o Edital expressar a fundamentação em que se dá a contratação temporária.

Parágrafo único - A contratação para atender as necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º - A contratação será feita por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

- I. - No caso do inciso I do art. 2º enquanto durar assistência a situações de calamidade pública e

estado de emergência;

- I. - Nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 2º, até 06 (seis) mês podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º Poderá haver prorrogação dos contratos quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo, respeitada, em qualquer caso, o limite máximo fixado.

§ 2º O contrato firmado em decorrência de situações de calamidade pública e estado de emergência poderá ser prorrogado por prazo suficiente à superação da situação calamitosa, observado o prazo máximo de um ano.

Art. 5º - A contratação somente poderá ser feita com observância da dotação orçamentária específica e observado os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 6º - É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo as cumulações amparadas pela Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

§ 2º Além da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo implicará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado.

Art. 7º - O valor a ser pago ao pessoal contratado, a título de remuneração, será o previsto na Lei Municipal que trata da remuneração dos servidores públicos efetiva, observado a equivalência da primeira referência do cargo,

Art. 8º - O contratado nos termos desta Lei vincular-se-á, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º - A pessoa contratada temporariamente **não** poderá:

- I. - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- I. - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo implica a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10 - O contrato firmado extinguir-se-á:

- I. - pelo término do prazo contratual;
- II. - retorno do servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga; III - por iniciativa do contratado.

Art.11 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos

termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art.12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

**FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 4995e58858352d5e15042306d7255473*

PORTARIA N 44 /24 DISPÕE DA EXONERAÇÃO DO SR. ANTÔNIO SOUZA. CASTELO BRANCO DO CARGO DE SEC. DE AGRICULTURA

PORTARIA N º 44/2024 - GP. PMDB Em: 13 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Exonera o Senhor: **ANTONIO DE SOUZA CASTELO BRANCO**, do Cargo em Comissão de Secretário de **Agricultura Pecuária e Pesca**, símbolo **DAS-I**, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

**FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 8078944673daa2e9ac02b78b13969cff*

PORTARIA N 45/24 DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SR. LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA NO CARGO DE SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA N º 45/2024 - GP. PMDB Em: 13 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Nomeação do Senhor: **LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA**, para o cargo em Comissão de Secretário de **Agricultura Pecuária e Pesca**, símbolo **DAS-I**, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

**FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 168cf892c8e8becd24ea9a58e7f4cd43*



Juntos em uma nova história!

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO

Prefeito

www.duquebacelar.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

AV. CEL. ROSALINO, 155, CEP: 65625000

CENTRO - Duque Bacelar / MA

Contato: 98985920138

www.diariooficial.duquebacelar.ma.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 128/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017

